



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

**Audição ao Partido Popular Monárquico**

**Presidente:** Bom dia, Sras. e Srs. Deputados e Dr. Paulo Estêvão.

Obrigado por aceder à nossa solicitação.

Esta Comissão tem vindo a ouvir, para além de um conjunto de personalidades, designadamente os antigos e actuais Presidentes da Assembleia Legislativa e do Governo Regional, também representantes de todos os partidos na Região que, sem assento parlamentar, concorreram às últimas eleições legislativas regionais.

É nessa medida que achamos de todo o interesse ouvir, sobre a Revisão do Estatuto, a opinião do Partido Popular Monárquico.

Eu começaria por lhe dar a palavra para, sobre este assunto, dar o seu contributo e depois faríamos todos um pequeno debate acerca dessa sua exposição e da opinião do PPM/Açores sobre o assunto.

Tem a palavra.

**Dr. Paulo Estêvão:** Bom dia.

Queria agradecer à Comissão Eventual de Revisão do Estatuto Político-Administrativo, na pessoa do seu Presidente, o Dr. Francisco Coelho, o convite que nos foi dirigido para podermos participar nesta questão tão importante para o futuro da nossa Região.

É com muito prazer que o fazemos e também com sentido de responsabilidade de forma a poder contribuir para que a nossa Região venha a ter mecanismos de autogoverno mais eficazes e mais alargados.

Começaria por dizer que em relação ao Estatuto propriamente dito e em relação às propostas do PPM, não fizemos uma análise exaustiva. Não trazemos aqui uma proposta de Estatuto completa. Trazemos as nossas perspectivas políticas, as nossas prioridades e aquilo que são, historicamente, pelo menos nos últimos 6 anos, as posições apresentadas pelo PPM em relação ao Estatuto Político-Administrativo.

Portanto, é esta a resenha histórica. Não trazemos também questões evidentes, que são as questões que devem ser colocadas no âmbito das competências que agora constitucionalmente podem ser atribuídas à Região e aos seus órgãos de governo próprio.

Não trazemos uma inventariação exaustiva. Trazemos estas prioridades políticas e esta resenha histórica das nossas posições.

Gostaria de dizer que tenho consciência que algumas das posições que vamos apresentar são anticonstitucionais.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

Temos consciência de que estas posições não têm cabimento na actual redacção da Constituição da República Portuguesa, mas consideramos que seria apresentar uma posição incompleta por parte daquilo que têm sido as posições do nosso partido e daquilo que são as nossas posições em relação ao Estatuto, se não apresentássemos também estas propostas, mesmo tendo a consciência de que elas não têm cabimento constitucional.

Começo pelo preâmbulo.

Nós consideramos fundamental que se faça a redacção do preâmbulo.

Nesta redacção, entre outros conteúdos, consideramos importante que se descreva a evolução histórica do sentimento autonómico açoriano assinalando marcos históricos. Que se utilize a expressão “povo açoriano” como referencial e se acentue o carácter dinâmico e sempre inacabado da autonomia açoriana.

Outro ponto que queríamos focar nesta intervenção, tem a ver com a Presidência e Secretarias do Governo Regional.

Aqui defendemos que a Presidência do Governo deverá ser estatutariamente estabelecida na cidade de Ponta Delgada.

Também defendemos que as sedes das Secretarias Regionais poderão ser estabelecidas em qualquer ponto do território da Região. Não quero que os Srs. Deputados pensem que vou reclamar Secretarias para a Ilha do Corvo. Não se trata disso. Trata-se apenas de, nos pontos do território da Região em que existam condições em termos de meios humanos e de infra-estruturas, que se possam lá localizar livremente as Secretarias Regionais.

Outro ponto que queremos destacar são os símbolos da Região.

Os símbolos regionais deverão, na nossa perspectiva, ser utilizados nas instalações e actividades dependentes dos órgãos de governo próprio da Região ou do Estado, ou por eles tutelados. A expressão “República” neste ponto deve ser substituída por “Estado” nas referências estatutárias.

Portanto, aqui o que nós defendemos é que, dentro daquilo que são as instalações do Estado, na nossa perspectiva não faz sentido que não estejam presentes os símbolos da Região.

Os símbolos da Região também são símbolos do Estado e estes departamentos do Estado que funcionam na nossa Região obviamente também defendem o interesse regional e estão ao serviço da população açoriana e dos seus órgãos de Governo próprio. Nesse sentido nós defendemos que devem ter, do ponto de vista simbólico, a presença dos nossos símbolos.

Também no actual Estatuto é feita referência, constantemente, à República. Nós gostaríamos que a referência fosse “Estado Português”.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

Em relação a um ponto que nós chamamos de “organização política”, sabemos, à partida, que estando esta figura prevista na Constituição, esta posição é anticonstitucional. Nós defendemos há 6 anos a extinção do Representante da República, anteriormente designado Ministro da República.

Também defendemos que a Lei Eleitoral referente à eleição dos Deputados à Assembleia deve ser da competência exclusiva da mesma. Sabemos que do ponto de vista constitucional não é possível, mas gostaríamos que se evoluísse neste sentido. Que a Lei Eleitoral referente à eleição da Assembleia fosse da competência exclusiva da mesma.

As alterações ao Estatuto Político-Administrativo, nos conteúdos que afectem a relação entre a Região e o Estado, devem ser, na nossa perspectiva, da competência exclusiva da Assembleia.

Aqui, também sabemos que do ponto de vista constitucional não é possível, mas gostaríamos que fosse possível evoluirmos neste sentido.

Não estamos a falar da relação entre o Estado e a Região. Estamos a falar apenas daqueles conteúdos que não afectam a relação entre a Região e o Estado. Esses conteúdos poderiam ser modificados pela Assembleia directamente.

Defendemos também que deve ser contemplada estatutariamente a possibilidade de se criarem partidos políticos regionais, ou seja, que o seu âmbito de actuação, o seu âmbito estatutário e as suas condições de funcionamento, nomeadamente em termos de candidaturas, se pudessem circunscrever ao território da Região Autónoma dos Açores.

Sabemos que temos os mesmos condicionalismos já referenciados anteriormente.

Defendemos também que os referendos regionais devem ser da exclusiva iniciativa e da responsabilidade da Assembleia. Também sabemos dos condicionalismos.

Depois, temos aqui um 5º ponto a que chamamos Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares. Defendemos que as Representações Parlamentares devem passar a possuir todos os direitos descritos no nº 2 do artigo 44º do Estatuto.

Em relação ao desporto, temos um 6º ponto aqui referenciado como prioridade, que é a área desportiva. Há muitas temáticas a considerar que serão com certeza incluídas no Estatuto, mas há uma que queremos salientar e que tem sido realmente defendida há muitos anos pelo PPM.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

Deve ser consagrada a possibilidade de serem criadas selecções desportivas açorianas nas várias modalidades e assegurado o direito à sua inscrição nas respectivas federações desportivas internacionais.

Aqui, o que nós defendemos é que sendo o desporto um fenómeno da maior importância nas sociedades actuais e que consegue ter um simbolismo muito grande, consideramos que deveríamos ter selecções desportivas e que essas selecções desportivas deveriam ser inscritas nas respectivas federações internacionais.

Fizemos um trabalho de investigação em relação a isto e podemos constatar que, por exemplo, na FIFA estão inscritas mais de 20 federações de territórios autónomos. Territórios autónomos ligados ao Reino Unido, à China, aos Estados Unidos, à Austrália, à Nova Zelândia, portanto, de diversos países. Na Dinamarca, que é o caso específico da Europa, constatamos o caso das Ilhas Faroé, que é um território ligado administrativamente à Dinamarca.

Aqui, também chamamos a atenção para um fenómeno que se tem vindo a constatar e que se tem vindo a acentuar nos últimos tempos, que é o facto dos nossos atletas não terem, por condicionalismos económicos, possibilidade de se deslocar aos estágios das selecções nacionais e que por isso, mesmo que tenham qualidade desportiva, não têm a possibilidade económica de o poderem fazer.

Nesse sentido, e tendo em conta que também não se iria enfraquecer a selecção nacional, já que o número, como temos constatado nos últimos anos, de atletas seleccionados para as respectivas selecções é muito reduzido, penso que não se colocaria também o problema de enfraquecer o conjunto nacional. Foi este o problema que foi colocado, por exemplo, na Catalunha quando esta defendeu exactamente a mesma coisa em relação ao hóquei em patins e a outras modalidades, em que um dos argumentos que foi aduzido foi o facto de se poder enfraquecer o conjunto nacional e também de este processo poder vir a ser utilizado como um instrumento por parte do nacionalismo histórico da Catalunha.

Também não é essa a nossa vertente, não é essa a nossa perspectiva, não é esse o nosso processo. Esse problema no nosso caso não se coloca. Além de poder significar um desenvolvimento desportivo bastante considerável do nosso desporto, na medida em que nos permitiria ter contactos internacionais com selecções de grande nomeada, uma vez que estamos numa zona da Europa que tem selecções desportivas nas diversas modalidades bastante competitivas.

Temos um 7º ponto: a segurança pública.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

Aqui defendemos que deve ser contemplada estatutariamente a criação de uma polícia regional sob a directa responsabilidade do Governo Regional. Temos constatado, nos últimos anos da vida política regional, que a população atribui ao Governo Regional responsabilidades nesta área e que o Governo não tem actualmente mecanismos para poder, de facto, implementar políticas mais eficazes e mecanismos directos para reforçar a segurança pública e enfrentar aquilo que já se apresenta com alguma degradação nesta área.

Portanto, defendemos uma polícia regional. Isto não inviabilizaria que continuassem a existir as polícias nacionais e que o financiamento fosse tal como está pensado para as Canárias ou pelo menos como estava, até ao momento em que acompanhei esse processo: as despesas diminuiriam obviamente com a criação do contingente da polícia regional que iria assumir funções em todo o território da Região e isso iria provocar uma diminuição dos efectivos necessários nas diversas polícias nacionais.

O 8º ponto referido é a educação.

Em relação à educação há muitos pontos que se podem inscrever. Esta é uma área em que realmente tem havido uma grande iniciativa legislativa.

Há três pontos que gostaríamos de salientar e que gostaríamos que estivessem previstos no Estatuto.

O primeiro deles é que deve ser referida a possibilidade estatutária dos órgãos de governo próprio da Região definirem a estrutura curricular dos ensinos básico e secundário integrados no sistema educativo regional.

Na nossa perspectiva, um dos graves erros do sistema educativo nacional é, de facto, a balcanização disciplinar (por exemplo, o 7º ano tem 17 disciplinas). Isso significa que é difícil fixar conteúdos e programas.

O que nós defendemos é que a Região possa elaborar a sua própria estrutura curricular dos ensinos básico e secundário, o que não significa que os alunos não estudem os conteúdos. É simplificada a estrutura e os conteúdos são leccionados da mesma forma. O que queremos é que a Região possa avançar de forma pioneira nessa área, como tem avançado em muitas outras na área da educação.

Deve ser referida também a possibilidade estatutária dos órgãos do governo próprio da Região definirem os grupos de docência para o sistema educativo regional. Esta proposta decorre da anterior.

Portanto, só é possível viabilizar currículos próprios se os grupos de docência forem mais abrangentes.

Tendo em conta que as nossas escolas, pelo menos nas ilhas mais periféricas, têm cada vez menos alunos e que se torna difícil completar os



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

horários dos docentes, nós achamos que é uma medida correcta e uma medida racional que se possam vir a estruturar grupos de docência mais alargados para que o campo lectivo actual do docente possa ser mais alargado (passe a redundância).

Deve ser também contemplada estatutariamente, ainda na área da educação, a criação de uma área disciplinar obrigatória em todo o ensino básico e secundário que integre conteúdos programáticos especificamente regionais. Aqui, a Região já avançou com uma área transdisciplinar regional, só que na nossa perspectiva isso não funcionou, razão pela qual deveria ser mesmo fixada estatutariamente (como é feito em diversos estatutos, pelo menos nas Comunidades Autónomas Espanholas), uma disciplina que tenha realmente uma integração de conteúdos regionais e que esteja obrigatoriamente no currículo e que funcione.

No actual sistema, como sabem (porventura alguns dos deputados aqui presentes não concordarão, mas essa é a nossa opinião), isto acaba por ser difuso e acaba por não funcionar.

Portanto, queríamos que isto estivesse devidamente integrado, porque achamos absolutamente fundamental que a educação e as nossas escolas contribuam para a cidadania açoriana. Que contribuam para o conhecimento da história açoriana de uma forma efectiva e eficaz. Algo que não tem sido possível.

Temos um outro ponto, o ponto 10, a que nós chamámos de integração europeia e política exterior onde temos previstas algumas medidas estatutárias que vou passar a enumerar.

A primeira delas é que deve ser estatutariamente definida a criação de uma circunscrição eleitoral especificamente regional no âmbito das eleições para o Parlamento Europeu.

Esta medida é relativamente consensual na vida política açoriana só que até agora não foi possível concretizá-la. Continua a ser um objectivo por parte do PPM.

Todos sabemos de que forma – e eu fui candidato nas últimas eleições europeias – decorrem as eleições europeias. Os cabeças-de-listas, ou aqueles mais bem colocados por parte das Regiões nas listas nacionais, defendem especificamente políticas e programas ao nível daquilo que vão defender no Parlamento Europeu.

Depois sabemos que todos os votos são colocados num único círculo eleitoral. Só existe um círculo nacional. Tudo isto é muito difuso e a responsabilidade política acaba por se desvanecer.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

Também defendemos que deve ser estatutariamente assegurado que no âmbito das reuniões do Conselho de Ministros e dos órgãos consultivos e preparatórios do Conselho e da Comissão, o Governo Regional tenha a faculdade de indicar representantes açorianos para a delegação estatal, sempre que estejam calendarizados assuntos da competência própria da Região ou que de alguma forma possam vir a afectar os nossos interesses.

Defendemos também que deverá ser estatutariamente assegurada a faculdade da Região poder criar delegações permanentes junto das diversas instituições europeias.

Defendemos também que deverá ser estatutariamente assegurada a faculdade do Governo Regional, através dos mecanismos de representação formal do Estado, iniciar acções perante o Tribunal de Justiça da União Europeia, sempre que os seus interesses e direitos sejam de alguma forma colocados em causa.

Defendemos que deverá ser estatutariamente contemplada a possibilidade dos Açores poderem vir a integrar uma vasta euroregião atlântica, que poderá vir a integrar a Região Autónoma da Madeira, a Comunidade Autónoma das Canárias e a República de Cabo Verde (com o estatuto, obviamente, de observador).

Deverá ser estatutariamente criada a possibilidade do Governo Regional vir a poder criar delegações de representação exterior junto de Estados ou entidades territoriais autónomas em relação aos quais a Região possua um interesse específico derivado de factores económicos, culturais, históricos ou da presença da diáspora açoriana (depois vou comentar no fim a visão geral sobre este ponto).

Deverá ser estatutariamente contemplada a possibilidade da Região poder vir a assinar convénios e tratados internacionais através da expressa delegação ou autorização do Estado.

Finalmente, deverá também ser estatutariamente assegurado que no âmbito da negociação de tratados e acordos internacionais que lhe digam directamente respeito, a participação da Região tenha um carácter obrigatório, sendo o seu parecer vinculativo.

A ideia do PPM nesta área é a de que temos de ter uma voz mais activa na construção europeia e que possamos complementar aquilo que são as tarefas do Estado, em coordenação com o Estado, para uma política exterior mais eficaz. Aproveitando aquilo que são as potencialidades específicas dos Açores no quadro do Estado Português e no quadro do relacionamento que a Região tem no âmbito do seu próprio processo



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

histórico, da sua diáspora, das amizades e dos interesses que temos no exterior.

Portanto, o que defendemos é que isto se possa fazer de forma coordenada com o Estado na política exterior e na política de integração europeia.

**Presidente:** Obrigado.

Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(\*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Começaria naturalmente por agradecer as palavras do Sr. Dr. Paulo Estêvão, a sua presença nesta Comissão e o contributo que está a dar para os trabalhos de Revisão do nosso Estatuto Político-Administrativo.

A primeira observação que faria é de carácter geral e tem a ver com algumas das propostas que o PPM, através do seu líder, aqui nos deixou.

Muitas dessas propostas não se enquadram exactamente nos trabalhos desta Comissão, circunscrita que está à Revisão do Estatuto Político-Administrativo.

Aquilo que o PPM aqui nos deixou foi algo mais vasto, mais amplo, que tem a ver com a mutação constitucional da organização do Estado, nalguns dos casos até, com uma rotura constitucional do quadro actualmente vigente em Portugal, com algumas consequências no plano externo em espaços mais vastos onde nos integramos como União Europeia e, desde logo, com a possibilidade defendida da Região poder demandar directamente órgãos da União Europeia, possibilidade esta que hoje está reservada, em princípio, apenas aos órgãos estaduais.

Não iria, nesta medida, me pronunciar nem questioná-lo sobre estas propostas que estão noutra sede e são legítimas para um partido político que as defenda naturalmente, e isso não é questionável deste ponto de vista. Agora, procuraria cingir-me talvez àquilo que diria respeito à matéria que nos ocupa que é especificamente a Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Dr. Paulo Estêvão, fiquei curioso acerca de uma das observações que fez quando dizia que devia ser competência exclusiva da Região a definição das competências legislativas ou das matérias legislativas (conteúdos, foi a expressão que utilizou) que não afectem a relação com o Estado. Gostaria de o questionar expressamente sobre este ponto.

No actual quadro constitucional – pedia-lhe que pudesse raciocinar no actual quadro constitucional, já que é vedado a este Parlamento propor alterações ao quadro constitucional, temos que nos mover e temos que fazer uma revisão estatutária dentro do actual quadro constitucional sob





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

pena de sanção de inconstitucionalidade – qual seria no seu ponto de vista as competências legislativas que a Região poderia, ou deveria assumir, isto é, em que sentido é que deveria ir a expansão, porque penso que foi esse o sentido da sua expressão, de defender uma expansão das competências legislativas regionais, mas que não afectariam as relações com o Estado?

Gostaria de o ouvir mais detalhadamente sobre esta matéria.

Em segundo lugar também gostava de o ouvir um pouco mais detalhadamente quanto à questão que me pareceu sugestiva, embora com evidentes dificuldades constitucionais, de haver aqui uma possibilidade de delegação de competências estaduais na Região para a assinatura de tratados, convénios ou acordos internacionais, por delegação do Estado. Isto é, em que medida é que esta delegação ocorreria, em que circunstâncias, de que forma, de que modo e sobretudo em que matérias é que a Região poderia ser aqui, ainda que não seria sujeito de direito internacional, mas seria de algum modo representante sujeito do direito internacional?

Pareceu-me uma sugestão muito sã. Gostaria de o ouvir um pouco mais detalhadamente sobre estas duas matérias.

Muito obrigado.

**Presidente:** Obrigado, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Dr. Paulo Estêvão.

**Dr. Paulo Estêvão:** Em relação às competências legislativas, o que defendemos mais especificamente são as alterações ao Estatuto Político-Administrativo, nos conteúdos que não afectem a relação entre a Região e o Estado. Ou seja, defendemos a alteração ao Estatuto Político-Administrativo por parte da Assembleia, exclusivamente, apenas naqueles conteúdos que não afectem a relação entre o Estado e a Região. É isto que nós defendemos.

No que diz respeito às competências legislativas que se venham a assumir, na nossa perspectiva (e penso que é a perspectiva geral de todos os que acompanham este processo), é que devem ser o mais alargadas possível dentro daquelas que não são as competências exclusivas dos órgãos do Estado. Portanto, a Região deve descrevê-las de forma o mais exaustiva possível.

Quero dizer-lhe em relação a isto que nós não somos um partido secessionista. O que nós defendemos é o aumento da Autonomia porque achamos e consideramos – a nossa visão é essa – que uma afirmação dinâmica e sem complexos da Autonomia, uma afirmação que não leva necessariamente ao caminho da autodeterminação, é positiva para o Estado



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

português, reforça-o e não o contrário. Não o desagrega, porque muitas vezes na opinião pública e penso que também nos órgãos políticos nacionais, pelo menos tendo em conta as últimas declarações atribuídas ao anterior Presidente da República em relação ao processo da Autonomia dos Açores (que ele disse que estava finalizado, que estava concluído) existe essa desconfiança.

Nós consideramos que este processo deve ser dinâmico e o que estes observadores – penso eu – observam (passe a redundância) é o processo espanhol. O processo espanhol é bastante diferente. Trata de questões nitidamente nacionais. São realmente autonomias e nações com línguas próprias, que têm uma história própria e que têm aspirações seculares em relação à autodeterminação ou a um maior grau de autonomia.

O nosso caso é completamente diferente. Nós partimos do pressuposto que queremos reforçar a autonomia enquanto mecanismo de afirmação nacional. Nesse sentido não nos coibimos de apresentar propostas que aumentem a autonomia naquilo que a Região pode fazer melhor que o Estado, porque está mais presente e tem mais legitimidade junto dos cidadãos.

Em relação à possibilidade da assinatura de tratados e de convénios internacionais, esta ideia não é original. Está patente em diversos Estatutos Político-Administrativos discutidos no âmbito do Estado Espanhol. O que se defende é que a Região possa assumir estas competências fundamentalmente em áreas em que o Estado não tem um interesse objectivo, mas que o possa fazer em coordenação com o Estado e de uma forma coordenada, obviamente autorizado pelos órgãos de soberania que têm essas competências.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Queria também saudar, em nome pessoal, o Dr. Paulo Estêvão pela anuência na participação nesta Comissão enquanto representante de um partido sem assento parlamentar e gostava de destacar esta perspectiva de trabalho e de metodologia que a Comissão leva a efeito.

Na verdade, esta revisão estatutária o que visa no seu processo de reflexão é a participação directa, obviamente, dos partidos com assento parlamentar, mas também dos partidos sem assento parlamentar, vocacionando a reflexão sobre este aprofundamento da Autonomia para uma participação, também dos partidos sem assento parlamentar, dos cidadãos, da sociedade civil, razão pela qual, também por via da Internet, a Comissão disponibiliza uma oportunidade de participação.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

A declaração feita é uma declaração política sobre a Autonomia e os seus caminhos, fora do contexto, da actual Revisão Estatutária, por não ser possível concretizar, como bem mencionou, logo no início da sua intervenção.

Creio que não deixará de partilhar da opção desta Comissão que quer levar a efeito uma proposta com viabilidade constitucional, desde logo, assegurando, se possível, o consenso e a unanimidade da Região. Creio que deseja uma revisão e uma proposta de credibilidade inquestionável, considerando depois a inevitável necessidade de passar na Assembleia da República.

Sem desconsiderar os objectivos políticos que o PPM aqui apresentou, a proposta de revisão estatutária deve ser tendencialmente compatível com o consenso desejável, com inquestionável credibilidade técnica e política e com a sua conformidade constitucional. Sem recusar, no entanto, a ambição da nossa vocação autonómica, que aliás desejamos expressar no texto que vamos apresentar no fim dos trabalhos.

Por isso gostaria de me cingir, nas questões que quero apresentar ao Dr. Paulo Estêvão, àquelas que já são hoje matérias incontornáveis para esta concreta revisão.

Aliás congratulo-me com a opinião do PPM quanto à necessidade de introdução de um preâmbulo no Estatuto, que possa expressar o pensamento político autonómico e constante ambição de aprofundamento no seu devir constitucional.

Depois queria dar nota também de que o essencial nesta Revisão Estatutária é, por obrigação, aliás, da Revisão Constitucional, a previsão das matérias que sejam da competência legislativa da Região.

Uma parte significativa da Autonomia é expressa pelos poderes e pelas competências legislativas do Parlamento.

Gostava de questionar o PPM sobre a sua perspectiva quanto ao modo como o Estatuto pode definir, para além da obrigação constitucional, as matérias de competência legislativa da Região. Como é que poderá fazê-lo? De forma exhaustiva apenas, ou deve avançar também para uma cláusula de salvaguarda, prevenindo as omissões eventuais no elenco das matérias.

Para esta cláusula de salvaguarda, deve a Região invocar o velho conceito da especificidade regional, ou deve avançar para um outro conceito, que, aliás, está consagrado constitucional e estatutariamente, no âmbito da nossa integração europeia, o da subsidiariedade, de modo a que possa dar corpo à oportunidade de legislar em matérias que não estejam devidamente elencadas no Estatuto?



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

Por outro lado, qual a sua visão quanto à previsão estatutária relativa ao Representante da República?

Nos termos da Constituição, a figura do Representante da República existe, está aí. Apesar de ser objectivo político do PPM e de muitos outros partidos a sua extinção, a verdade é que ela é uma figura constitucional. Como é que deve ser expressa no Estatuto a existência dessa figura?

Finalmente, para deixar registado que não é possível constitucionalmente a criação de partidos regionais.

No entanto, o que pode ter cabimento estatutário é, a vossa opção, de organização judiciária própria. O próprio Estatuto, actualmente, fala nessa possibilidade.

Gostaria de saber se tem alguma ideia concreta para o modo como podemos concretizar uma organização judiciária própria na Região Autónoma dos Açores, face ao actual figurino nacional?

São estas as questões e as considerações que gostaria de deixar nesta intervenção, terminando como comecei, cumprimentando o Dr. Paulo Estêvão.

Muito obrigado.

**Presidente:** E são muitas e grandes questões, Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Para dar a respectiva posição do PPM/Açores, tem a palavra o Sr. Dr. Paulo Estêvão.

**Dr. Paulo Estêvão:** Quero agradecer as questões colocadas pelo Dr. Bolieiro.

Em relação às nossas propostas nós temos consciência de que algumas não têm cabimento constitucional neste momento, mas chamo a atenção que algumas como por exemplo a que apresentámos para as selecções desportivas que, depois de termos estudado esta situação, verificámos que não existe nada contra, quer na Constituição, quer na organização estatutária das federações internacionais. Isto é possível desde que o Estado esteja de acordo. O que aconteceu em Espanha é que o Estado não estava de acordo.

Nós temos que assegurar que isto não tem segundas intenções e que o que queremos é promover o desporto açoriano e promover a Região, porque o desporto, como podemos observar na actual conjuntura, é um instrumento de afirmação fabuloso. Evidentemente tem condicionalismos económicos e nós compreendemos isso.

Se a Região der esse passo, tem que obviamente considerar também o que poderá significar em termos de despesas. O que nós defendemos é que



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

podia ser feito de forma progressiva. Portanto, não quer dizer que vamos ter selecções desportivas em todas as modalidades. Como acreditamos no progresso dos Açores, achamos que poderemos vir a ter capacidade económica para o fazer de forma progressivamente mais alargada. É essa a nossa perspectiva. É uma perspectiva progressiva em relação a esta matéria como noutras.

Depois, gostaria de dizer que em relação às duas questões que colocou em relação às competências legislativas, a nossa perspectiva é que elas devem ser enunciadas de forma exaustiva. Isso não invalida que se criem também mecanismos de salvaguarda, ou seja, consideramos que as duas perspectivas não se inviabilizam mutuamente, mas que à partida se deve fazer uma enunciação o mais exaustiva possível.

Aliás, durante estes anos temos acompanhado os outros processos, os outros Estatutos. Temos comparado com outras realidades internacionais e o que temos verificado é que – e esta Comissão tem gente muito competente – é preciso um bocadinho de criatividade também, porque, por exemplo, na questão do Tribunal de Justiça Europeu, obviamente que nenhuma Região tem, de acordo com o direito comunitário, essa capacidade.

Por exemplo, é defendido na Estatuto da Catalunha ou no Estatuto do País Basco, que o Estado o faça obrigatoriamente. Ou seja, há um mecanismo que permite às Regiões activar essa faculdade de defesa do interesse regional através do Estado.

A proposta da Catalunha é muito explícita. O modelo catalão é um modelo que enumera tudo, aliás, é quase maior que a própria Constituição Espanhola. Portanto, enumera todas as competências legislativas.

O que eles criaram foi um mecanismo em que o Estado (neste caso a Região é que vai tratar do ponto de vista jurídico a questão) depois é que dá abertura a isto. Portanto, formalmente é o Estado, mas do ponto de vista prático...

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Só o Estado!

**O Orador:** Só o Estado, exactamente.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Mas na Catalunha, na Constituição ou no Estatuto, é sempre o Estado!

**O Orador:** Sim, mas...

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Na Catalunha, o Governo Catalão, na generalidade, tem acesso ao Tribunal de Justiça nos termos estabelecidos nas normas Europeias e depois pode instar o Estado a desencadear uma acção.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

Não há acesso directo.

**O Orador:** Exactamente. É também isso que nós dizemos.

O texto exacto que eu li é este: “deverá ser estatutariamente assegurada a faculdade do Governo Regional, através dos mecanismos de representação formal do Estado, iniciar acções perante o Tribunal de Justiça da União Europeia”. Ou seja, como eles não podem ter acesso directo, têm através do Estado. Evidentemente que isto exige uma política de coordenação.

Agora o que dos vários textos e dos vários normativos, que eles depois consideram, resulta é que o Estado o faz automaticamente. É isto que eles tentam assegurar e isso não foi declarado anticonstitucional, no caso deles. Portanto, com um pouco de criatividade e de negociação política, penso que alguns destes objectivos podem ser assegurados.

É evidente que na nossa perspectiva até acho que as coisas podem estar facilitadas se realmente os grandes partidos nacionais, principalmente os seus principais dirigentes, tiverem realmente uma perspectiva de que Autonomia não representa um perigo e de que a Autonomia o que pretende é instrumentos mais eficazes para defender os seus interesses, que são, no fundo, os interesses de Portugal.

Para terminar, em relação ao Representante da República, o que nós temos verificado nestes últimos anos é que o Representante da República, não teve um normativo estatutário – tivemos os conflitos políticos que todos conhecemos e de que conhecemos a história. O PPM considera que é melhor que fique estritamente regulamentado e que esteja no Estatuto o que realmente são as suas competências e a sua forma de articulação com os órgãos regionais, para não existir depois – o que na nossa perspectiva aconteceu nos últimos anos – uma apropriação expansiva de competências por parte do então Ministro da República e do agora Representante da República.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Tinha perguntado sobre a organização judiciária.

**O Orador:** Em relação a essa matéria é uma das duas áreas em que o PPM ainda está a trabalhar.

Nós defendemos que deve ser estatutariamente definida uma organização judiciária própria que permita que os processos judiciais se esgotem nos tribunais situados no território dos Açores e a criação de um direito civil e processual de características específicas. É essa a nossa ambição.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

**Deputada Fernanda Mendes (PS):** Antes de mais queria agradecer a presença do Dr. Paulo Estêvão.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

Realmente é interessante ver a perspectiva do PPM, mas diria, se me é permitido, que a sua exposição traz uma componente que lembra um ditado português: “veio com um passo para além da chinela”.

Nós estamos restringidos aos limites da matéria constante da Revisão da Constituição e por isso o âmbito desta nossa Comissão está bem delimitado pelo que eu me vou cingir a colocar umas questões muito concretas, embora todos nós tenhamos a ideia de que é preciso reforçar e redefinir poderes a constar no nosso Estatuto por via dessas competências que nos foram dadas e trazidas como novas através da Revisão da Constituição.

Também é verdade, e isto foi referido pelo Prof. Rui Medeiros, que temos que ser inovadores. Isto não invalida que dentro do âmbito restrito que temos não sejamos inovadores no que respeita à enunciação de determinadas matérias a conter no nosso Estatuto.

Mas a questão que eu ponho é muito concreta.

Como referiu que deviam constar do Estatuto diferentes matérias no que respeita ao seu tipo, deu-me a ideia de que, nomeadamente sobre educação, entendia que determinados aspectos normativos deviam estar contemplados. Isto levantou-me uma questão:

Como é que pensa que deve ser, do ponto de vista material, o nosso Estatuto? Deverá ser um documento grande, exaustivo, com matéria que, ao fim e ao cabo, é mais de ordem regulamentar, ou deverá conter as matérias como se fosse a nossa carta, a nossa Constituição?

Nesse caso, então enunciar os grandes princípios e não conter artigos que sejam repetição do que está na Constituição, porque isto – fazendo aqui um parêntesis –, são questões que foram já discutidas e levantadas no âmbito desta Comissão. Gostaria de ouvir a opinião do PPM quanto a este aspecto.

A outra questão é, já que têm que ser enunciadas as matérias de acordo com o artigo 228º, da Constituição; sendo certo que todos temos chegado à conclusão que devemos enunciar-las da forma mais exaustiva possível, para acautelar a definição e a clarificação dos nossos poderes legislativos (estou falando só do que decorre deste artigo 228º), o conteúdo das alíneas deve ser também muito descritivo, ou um conteúdo aberto do tipo – saúde e educação – em vez de complementar ou descrever como, em que amplitude, em que âmbito? Gostaria de ouvir a sua opinião sobre isto.

Sendo certo que, e já referiu, é a favor de uma cláusula aberta, não percebi se é a favor de uma cláusula aberta final genérica que venha acautelar, digamos, uma situação em que a matéria não tendo sido enunciada poderia ser encarada pelo Tribunal Constitucional como...

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Legal!



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

**A Oradora:** Exactamente.

**Presidente:** Muito obrigado, Sra. Deputada.

Tem a palavra o Sr. Dr. Paulo Estêvão.

**Dr. Paulo Estêvão:** Aqui a nossa perspectiva é de que este documento, o nosso Estatuto, deve ser bastante exaustivo. De facto, deve elencar todas as matérias em que temos competência legislativa, exactamente porque nós desconfiamos, devido a uma história de conflitos anteriores, do centralismo.

Nesse sentido, nós consideramos que temos que tomar todos os cuidados possíveis. Assim, gostaríamos que o Estatuto fosse o mais exaustivo possível em todas as matérias.

Como há pouco referi, consideramos que essa cláusula de salvaguarda (depois de fazer essa enunciação exaustiva podemos esquecer alguma coisa) pode não ser dissociável, neste caso, desta descrição exaustiva.

Portanto, as duas coisas podem ser perfeitamente contempladas. O que nós queremos – e é nosso objectivo político – é que esta Comissão encontre os mecanismos mais eficazes para que a competência legislativa da Região fique salvaguardada de futuros conflitos, fundamentalmente em relação à sua constitucionalidade e a futuras disputas de competências e, ao mesmo tempo, que a Comissão encontre depois mecanismos estatutários para que seja salvaguardado, o mais possível em termos da autonomia nesta área. Isto tendo em conta, e volto a referir, a experiência das últimas décadas, em relação ao comportamento do Estado e dos que foram representantes do Estado na Região.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

(\*) **Deputado Hernâni Jorge (PS):** Boa tarde.

Em primeiro lugar, quero saudar o nosso convidado e colocar-lhe duas questões, porque a terceira entretanto já foi respondida por ele e tinha a ver com a perspectiva do PPM quanto ao caminho a seguir na enumeração das competências legislativas da Região.

A primeira questão que lhe colocava era, como é que PPM vê os Conselhos de Ilha tal como eles têm funcionado nos últimos anos e tal como estão enunciados nos artigos 87º e 90º do Estatuto? Se se continua a justificar ou não; se sim, em que moldes ou se, tal como estão, estão bem.

Segunda questão:

Foi enunciado na sua exposição que o entendimento do PPM é de que a Lei Eleitoral deve ser competência da Assembleia Legislativa.

Recordo a evolução que entretanto já se verificou dando à Região reserva de iniciativa nesta matéria, mas a questão que eu lhe punha era a seguinte:





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

O PPM entende que, designadamente ao nível dos princípios definidores do Sistema Eleitoral, haverá lugar a cabimento nas normas estatutárias?

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Dr. Paulo Estêvão.

**Dr. Paulo Estêvão:** Muito obrigado pelas questões que colocou.

Em relação à primeira questão, faço parte de um Conselho de Ilha, que é o Conselho de Ilha do Corvo, em representação da Assembleia Municipal, e a minha experiência é que os Conselhos de Ilha são bastante positivos, no sentido de que permitem elencar uma série de assuntos que são apresentados ao Governo ao longo da legislatura e com maior proximidade no caso das visitas estatutárias do Governo.

Portanto, neste sentido, nós temos uma perspectiva bastante positiva dos conselhos de ilha.

Há, na nossa perspectiva, que afinar a transição de mandato nos conselhos de ilha.

O que acontece é que actualmente – e aconteceu este ano nomeadamente no Corvo e nas Flores – os representantes da Assembleia Municipal no Conselho de Ilha foram os membros que já tinham perdido o seu mandato, porque já não eram membros da Assembleia Municipal.

Portanto, como estão por inerência de funções (são membros da Assembleia Municipal que estão no Conselho de Ilha), o que aconteceu é que depois estiveram presentes, quer nas Flores, quer no Corvo, no Conselho de Ilha, na reunião estatutária com o Governo, membros da Assembleia Municipal que já não pertenciam a essa Assembleia, portanto, já não poderiam estar no Conselho de Ilha.

Isso decorre de um problema que tem a ver com os períodos de renovação do órgão, que são muito alargados (penso que são 90 dias, não sei precisar neste momento, mas o que aconteceu não correspondeu a má-fé de nenhum dos intervenientes) e que não permitiram esta mudança dos titulares do Conselho de Ilha.

Penso que será esta parte, em relação aos prazos e em relação à rotação dos membros depois das eleições autárquicas, que terá que ser afinada. Por exemplo, eu já fazia parte do Conselho de Ilha e da Assembleia Municipal e não pude participar nessa reunião do Conselho de Ilha, estando presentes outros membros que ainda não tinham sido eleitos. Isso causou alguma perplexidade e pelo que sei repete-se por impossibilidade de cumprimento desses prazos.

Em relação aos Conselhos de Ilha, considero que deve ser – mas isto já não tem cabimento estatutário – cultivado um espírito de colaboração e não de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO**

guerrilha, quer ao Governo do PS, quer ao futuro governo do PSD, porque o nosso sistema é rotativo.

Portanto, penso que se deve tentar que este órgão não seja um órgão de guerrilha política e que seja um órgão construtivo em relação às realidades regionais.

Colocou-me outra questão em relação à iniciativa...

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Princípios definidores do Sistema Eleitoral!

**O Orador:** Na minha perspectiva têm.

Nós sabemos que agora não têm cabimento, porque de facto nós não temos uma competência exclusiva nesta área. Partilhamos, embora tenhamos a iniciativa.

Em relação à definição e à exposição de princípios, eu não sou jurista mas do estudo que fiz desta documentação resulta a minha convicção de que não haverá problemas nessa área – acho eu – e até digo mais: acho bastante positivo que fosse feito.

**Presidente:** Muito obrigado.

Creio não haver mais intervenções.

Agradeço naturalmente ao PPM/Açores e ao Dr. Paulo Estêvão o contributo que nos deram para esta importante tarefa que temos entre mãos. Gostaria também de lembrar ao Dr. Paulo Estêvão que nós, Comissão, estamos sempre disponíveis para, a qualquer outra altura, um novo contributo que queiram dar, qualquer questão nova que seja suscitada por uma reflexão posterior ou mais aturada, quer por escrito, quer por outra qualquer forma. Nós estamos disponíveis para ver se conseguimos levar a bom termo esta tarefa ambiciosa de reforma do nosso Estatuto que queremos que seja um Estatuto qualitativamente diferente e que tenha também ele um longo futuro, embora não tão eterno como o futuro, mas que seja um Estatuto para o futuro e para durar.

Muito obrigado e muito bom dia.

(\*) *Texto não revisto pelo orador*

**A Redactora:** Maria da Conceição Fraga Branco